Jornal Oficial de AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 24 de novembro de 2020 | Ano XV | Edição 1027 | amparo.sp.gov.br

FUNDO SOCIAL TEM INSCRIÇÕES PARA CURSOS



INFORMÁTICA



MANICURE

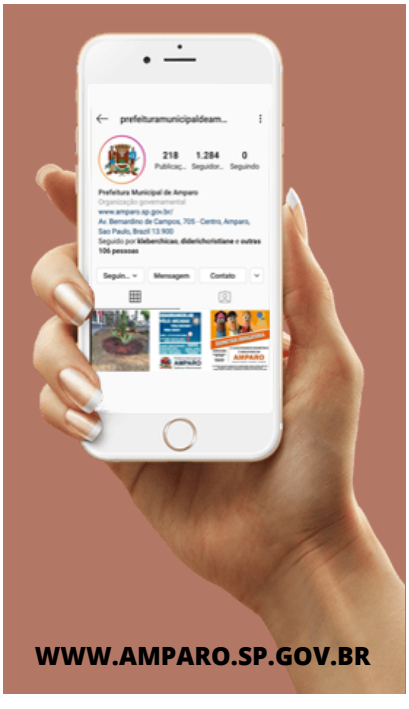


PADARIA ARTESANAL

O Fundo Social de Solidariedade tem inscrições para cursos gratuitos de informática, manicure e padaria artesanal. O interessado pode garantir a inscrição, através do telefone 3807-9400. A sede do Fundo Social, em Amparo está localizada na rua Gustavo de Souza, 108, Ribeirão







PODER EXECUTIVO DE AMPARO

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Servidores que Concluíram o Período de Estágio Probatório

(Art. 13 – Decreto Municipal nº 3.103, de 27/10/06)

Matrícula	Parecer	Data de Conclusão do Período Probatório	Secretaria
12015	APTO	15/01/2020	SMFO

Secretaria Municipal de Educação

DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020

A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, por meio da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 69 de 06/09/2019 torna pública a Lista de Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) em busca de firmar parcerias de Colaboração conforme Edital nº 03/2020 da Secretaria Municipal de Educação (SME).

INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO
Serviço Espírita de Proteção à Infância - SEPI	Primeiros Passos
Creche São Cristóvão	Projeto + Brincar Cores do Mundo
Creche Santa Rita de Cássia	Meu Jardim
APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Amparo)	Currículo Funcional Natural na Estimulação Precoce e Educação Infantil para alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas
Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena (Creche Nossa Senhora do Amparo)	Construindo Educação para um Mundo Melhor

Amparo, 19 de novembro de 2020

Comissão de Seleção

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020 FMAS

O Município de Amparo por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, torna pública a Prorrogação dos Cronogramas do Edital de chamamento Público 001/2020, justificada pelo grande número de propostas apresentadas a serem analisadas, de acordo com o item 7.4.2 previsto em edital:

7.4.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

Consideram-se os novos cronogramas a seguir:

6 Da fase de Seleção

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital	09/10/2020
2	Envio das Propostas; Planilhas Financeiras e demais documentos solicitados	09/10/2020 a 09/11/2020
3	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas	10/11/2020
4	Etapa de Seleção das Propostas	11/11/2020 a 04/12/2020
5	Publicação do Resultado Preliminar	04/12/2020
6	Prazo para Interposição de Recursos	07/12/2020 a 11/12/2020
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	14/12/2020
8	Homologação e Publicação do Resultado Final	15/12/2020

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	16/12/2020
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário	17/12/2020 a 21/12/2020
3	Emissão da Certidão de Registro Cadastral (CRC)	22/12/2020
4	Parecer do Órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração	28/12/2020
5	Previsão de Início da Parceria	04/01/2021

Amparo, 23 de Novembro de 2020.

Marcelo Craveiro Hauptmann
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020
FMDCA

O Município de Amparo por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, torna pública a Prorrogação dos Cronogramas do Edital de chamamento Público 001/2020, justificada pelo grande número de propostas apresentadas a serem analisadas, de acordo com o item 7.4.2 previsto em edital:

7.4.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

Consideram-se os novos cronogramas a seguir:

6 Da fase de Seleção

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital	09/10/2020
2	Envio das Propostas; Planilhas Financeiras e demais documentos solicitados	09/10/2020 a 09/11/2020
3	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas	10/11/2020
4	Etapa de Seleção das Propostas	11/11/2020 a 04/12/2020
5	Publicação do Resultado Preliminar	04/12/2020
6	Prazo para Interposição de Recursos	07/12/2020 a 11/12/2020
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	14/12/2020
8	Homologação e Publicação do Resultado Final	15/12/2020

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.2. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	16/12/2020
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário	17/12/2020 a 21/12/2020
3	Emissão da Certidão de Registro Cadastral (CRC)	22/12/2020
4	Parecer do Órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração	28/12/2020
5	Previsão de Início da Parceria	04/01/2021

Amparo, 23 de Novembro de 2020.

Marcelo Craveiro Hauptmann
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020
FMI

O Município de Amparo por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, torna pública a Prorrogação dos Cronogramas do Edital de chamamento Público 001/2020, justificada pelo grande número de propostas apresentadas a serem analisadas, de acordo com o item 7.4.2 previsto em edital:

7.4.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

Consideram-se os novos cronogramas a seguir:

6 Da fase de Seleção

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital	09/10/2020
2	Envio das Propostas; Planilhas Financeiras e demais documentos solicitados	09/10/2020 a 09/11/2020
3	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas	10/11/2020
4	Etapa de Seleção das Propostas	11/11/2020 a 04/12/2020
5	Publicação do Resultado Preliminar	04/12/2020
6	Prazo para Interposição de Recursos	07/12/2020 a 11/12/2020
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	14/12/2020
8	Homologação e Publicação do Resultado Final	15/12/2020

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.3. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	16/12/2020
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário	17/12/2020 a 21/12/2020
3	Emissão da Certidão de Registro Cadastral (CRC)	22/12/2020
4	Parecer do Órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração	28/12/2020
5	Previsão de Início da Parceria	04/01/2021

Amparo, 23 de Novembro de 2020.

Marcelo Craveiro Hauptmann
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020
APRENDIZ

O Município de Amparo por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, torna pública a Prorrogação dos Cronogramas do Edital de chamamento Público 001/2020, justificada pelo grande número de propostas apresentadas a serem analisadas, de acordo com o item 7.4.2 previsto em edital:

7.4.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

Consideram-se os novos cronogramas a seguir:

6 Da fase de Seleção

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital	09/10/2020
2	Envio das Propostas; Planilhas Financeiras e demais documentos solicitados	09/10/2020 a 09/11/2020
3	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas	10/11/2020
4	Etapa de Seleção das Propostas	11/11/2020 a 04/12/2020
5	Publicação do Resultado Preliminar	04/12/2020
6	Prazo para Interposição de Recursos	07/12/2020 a 11/12/2020
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	14/12/2020
8	Homologação e Publicação do Resultado Final	15/12/2020

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.4. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	16/12/2020
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário	17/12/2020 a 21/12/2020
3	Emissão da Certidão de Registro Cadastral (CRC)	22/12/2020
4	Parecer do Órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração	28/12/2020
5	Previsão de Início da Parceria	04/01/2021

Amparo, 23 de Novembro de 2020.

Marcelo Craveiro Hauptmann
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Homologação do Mapeamento Cultural de Amparo

Agentes Culturais

Leonardo Giron Ribeiro	Cadastro de Artistas e Profissionais da Cultura (Formulário online)	106 AG
Maria Vitória Canina	Cadastro de Artistas e Profissionais da Cultura (Formulário online)	107 AG
Lucas Ribeiro da Silva	Cadastro de Artistas e Profissionais da Cultura (Formulário online)	108 AG
Juliana Galindo	Cadastro de Artistas e Profissionais da Cultura (Formulário online)	109 AG
Ariovaldo Mateus Gomes	Cadastro de Artistas e Profissionais da Cultura (Formulário online)	110 AG

Coletivos e Grupos Culturais

Gabriel Speratti Lujan Zangrando	Carnabrega	Cadastro de Espaços, Projetos, Coletivos e Empresas Culturais (Formulário on-line)	051 EM
Heleonora de Arruda Lucas	Cia Ponto da Dança	Cadastro de Espaços, Projetos, Coletivos e Empresas Culturais (Formulário on-line)	052 EM

Délcio Briozo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

HOMOLOGAÇÃO DE HABILITADOS E INABILITADOS – LEI ALDIR BLANC (INCISO II) – EDITAL 003/2020

PROPONENTE	ESPAÇO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	FAIXA DE CONTEMPLAÇÃO
20.534.332/0001-63	Dança em Movimento Infantil	INABILITADO	Comprovação de despesas	-
21.743.118/0001-80	Herrero Educação Musical	**HABILITADO**	Em análise (*)	**FAIXA II**
12.021.114/0001-05	Academia Ponto da Dança	**HABILITADO**	Em análise (*)	**FAIXA II**
21.638.720/0001-57	Adagio Escola de Música	**HABILITADO**	Em análise (*)	**FAIXA II**
32.658.487/0001-90	Leme Produções Culturais	INABILITADO	Documentação	-
22.599.547/0001-98	Centro de Dança Adriana Spinelli	**HABILITADO**	Em análise (*)	**FAIXA II**
21.660.172/0001-61	Academia de Dança Ritmo Total	INABILITADO	Comprovação de despesas	-
14.941.995/0001-08	Kiko Baradel Produções	INABILITADO	Comprovação de despesas	-
26.525.715/0001-51	Creative 360 Totó Som	INABILITADO	Comprovação de despesas	-
08.844.397/0001-00	Associação Cia. de Teatro Arteatrando	**HABILITADO**	Em análise (*)	**FAIXA II**
20.625.996/0001-38	Rosemeire Aparecida dos Santos Sonorização ME	INABILITADO	Comprovação de despesas	-
22.132.789/0001-77	SOS Reparos Falantes	INABILITADO	Comprovação de despesas	-
12.373.359/0001-93	Delcio Barros Briozo	INABILITADO	Documentação	-
12.513.472/0001-27	Mundo Mágico	INABILITADO	Documentação e comprovação de despesas	-
01.272.408/0001-85	Empresa Cinematográfica Estação Ltda.	INABILITADO	Documentação e comprovação de despesas	-
22.620.229/0001-61	Livia Canola Pereira	INABILITADO	Documentação e comprovação de despesas	-
14.568.002/0001-96	Mogiana Produções Culturais	INABILITADO	Documentação	-
04.081.738/0001-81	Groove Instrumentos Musicais - Cruz e Siqueira Com. Ltda. EPP	INABILITADO	Documentação	-

(*) EM ANÁLISE: Habilitado pelos critérios do Edital, mas está em análise pelo DataPrev.

Amparo, 24 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA CONTIDO NO EDITAL Nº 003/2020, de 29 de outubro de 2020. – ITEM 10

ITEM 10 – CRONOGRAMA – ONDE SE LÊ:

29/10/2020	Publicação do Edital
03/11 - 13/11/2020	**Período de Inscrições**
16/11 - 19/11/2020	Avaliação dos Inscritos
20/11/2020	Publicação dos Habilitados e Inabilitados
23/11 - 26/11/2020	**Período de Recurso e/ou Saneamento de Falhas**
27/11/2020	Publicação Final dos Contemplados
30/11/2020	Início dos Repasses Financeiros
30/03/2021	Data-Limite para Prestação de Contas

LEIA-SE:

29/10/2020	Publicação do Edital
03/11 - 13/11/2020	**Período de Inscrições**
16/11 - 19/11/2020	Avaliação dos Inscritos
24/11/2020	Publicação dos Habilitados e Inabilitados
25/11 - 02/12/2020	**Período de Recurso e/ou Saneamento de Falhas**
04/12/2020	Publicação Final dos Contemplados
07/12/2020	Início dos Repasses Financeiros
07/04/2021	Data-Limite para Prestação de Contas

Amparo, 24 de novembro de 2020

DÉLCIO BRIOZO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.020.

INSTITUI O REGIME PERMANENTE DE TELETRABALHO NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 75 - A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

A SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969 e 3841 de 05 de outubro de 2.015, visando instituir o regime de teletrabalho no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, previsto no artigo 75 A da CLT, resolve:CONSIDERANDO que a experiência global aponta para o caminho irreversível de teletrabalho;CONSIDERANDO que da experiência com a adoção do regime de teletrabalho no período de emergência advieram resultados satisfatórios para a Administração com ganhos ambientais decorrentes da redução da circulação de veículos de passeio, uso de transporte coletivo, do consumo de energia elétrica, água, esgoto, papel e outros materiais e serviços;CONSIDERANDO a significativa redução de despesas de custeio estimadas com a implantação e adesão ao regime de teletrabalho;Art. 1º Fica instituído o regime permanente de teletrabalho no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo, em consonância com o disposto no artigo 75-A e seguintes do Decreto-Lei nº 5.442 de 1º de Maio de 1.943 - Consolidação das Leis do Trabalho. Parágrafo único. Poderão se submeter ao regime permanente de teletrabalho ora instituído os empregados públicos municipais efetivos pertencentes aos quadros do SAAE, cujas atividades sejam compatíveis com o regime.Art. 2º Considera-se regime de teletrabalho, para os fins desta Instrução Normativa, aquele em que os empregados públicos cumprem suas jornadas em local diverso das instalações da unidade de trabalho, com comparecimento presencial obrigatório na frequência mínima definida pela autoridade competente.§ 1º O regime de teletrabalho definido no “caput” deste artigo caracteriza-se pela execução das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo empregado público, execução de projetos ou de tarefas específicas, compatíveis com as atribuições do emprego público, da sua unidade de trabalho e com o regime não presencial, mediante o uso de tecnologias de informação e comunicação.§ 2º A execução de ações que, por sua própria natureza, constituam trabalho externo não caracteriza, por si, atividade em regime de teletrabalho.Art. 3º Sem prejuízo de outros requisitos e condições fixados no exercício das competências definidas nesta instrução e no plano de trabalho, a implementação do regime de teletrabalho pressupõe:I – a fixação de metas para a realização dos trabalhos;II – que o desempenho possa ser objetivamente mensurado;III – o não prejuízo ao regular funcionamento da unidade de trabalho e ao atendimento ao público, se houver;IV – o comparecimento periódico à sua unidade de trabalho, nos termos das escalas determinadas nesta instrução e no plano de trabalho, e sempre que houver convocação.§ 1º As metas e desempenho deverão ser reavaliados periodicamente, de forma a garantir o contínuo incremento da produtividade e a adequação do regime de teletrabalho.§ 2º Sem prejuízo dos dias de comparecimento periódico fixado em escala, o empregado público deverá estar apto atender à convocação para comparecimento presencial, no dia e horário fixados pela chefia imediata ou mediata, desde que avisado com, no mínimo, 4 horas de antecedência.Art. 4º Compete aos Departamentos e chefias:I - fixar as diretrizes e normas gerais, incluindo os requisitos mínimos, condições e restrições à adesão pelo servidor ou empregado público, bem como condutas vedadas no regime de teletrabalho, sem prejuízo da previsão de outras restrições ou vedações a serem fixadas pela Superintendência;II - supervisionar a execução do plano de trabalho do empregado em regime de teletrabalho;III - definir diretrizes e orientar a transparência das ações do regime de teletrabalho, a serem observadas pelos órgãos e entidades;Parágrafo único. Para o desempenho das competências a que se referem os incisos do “caput” deste artigo, a Superintendência poderá constituir grupo de trabalho.Art. 5º À Diretoria Administrativa caberá a proposição de estratégias inovadoras e soluções tecnológicas para o regime permanente de teletrabalho, bem como a coordenação e orientação para garantia da infraestrutura tecnológica necessária à operacionalização do teletrabalho, em especial ferramenta de apoio para execução, monitoramento e avaliação do desempenho individual e da unidade.Art. 6º Os responsáveis pelos Departamentos e unidades administrativas deverão adotar, prioritariamente, o regime de teletrabalho para as atividades que, por sua natureza ou meio de produção, sejam passíveis de realização à distância.Art. 7º A implementação do regime permanente de teletrabalho será precedida de:I - a fixação de regras específicas aplicáveis ao regime de teletrabalho, através de emissão de plano de trabalho, metas e diretrizes, homologado pela Superintendência; II - a fixação da escala ou das alternativas de escala dos empregados públicos, bem como estabelecer requisitos ou condicionantes distintas para a adesão a cada uma das escalas semanais de teletrabalho;III – elaboração de Termo de Adesão ao Regime de Teletrabalho, com expressa anuência do empregado. Paragrafo único - A adesão dos empregados públicos para o regime de teletrabalho é facultativa, devendo ser formalizada mediante termo próprio e condicionada à:I - pactuação de plano de trabalho contendo atividades passíveis de serem objetivamente mensuradas, bem como as demais condições específicas a que se submeterá o empregado público, incluindo o estabelecimento do regime de assiduidade;II - indicação do local do teletrabalho, podendo empregado público optar por indicar sua residência ou outro local compatível com o cumprimento das normas e condições gerais e específicas fixadas para o regime, em especial observância de prazo fixado para atendimento à convocação para comparecimento presencial;III - subscrição de compromisso de realização das metas desempenho e demais condições fixadas.IV – declaração de possuir as suas expensas os materiais e ferramentas de trabalho necessários ao cumprimento do plano

de trabalho. Parágrafo único. A prestação de serviços em regime de teletrabalho poderá ser executado, eventualmente, em local diverso do pactuado, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata.Art. 8º O ingresso no regime de teletrabalho não constitui direito do empregado público, podendo ser revertida em função:I - da conveniência ou necessidade do serviço;II - do desempenho inferior ao estabelecido;III - da desistência do servidor ou empregado público;IV - de informação acerca de fundados indícios de violação às regras e condições do teletrabalho pactuado, até sua devida apuração.Paragrafo Único – A reversão previstas nos incisos I, II e IV deverão ser devidamente justificadas pela autoridade, com critérios objetivos.Art. 9º Os empregados públicos em regime de teletrabalho deverão cumprir ao menos 50% da jornada de forma presencial, não excedendo 08 horas de trabalho diária, e respeitando os intervalos intrajornada e interjornada fixados. Art. 10. A adesão dos servidores ou empregados públicos eleitos para o regime de teletrabalho é facultativa.Art. 11. A Diretoria Administrativa providenciará elaboração de minutas de plano de trabalho e termo de adesão, bem como as condições mínimas de suporte tecnológico para implantação do regime de teletrabalho.Art. 12. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURA PETRI GERALDINO

SUPERINTENDENTE DO SAAE

Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE AMPARO

Outros Atos

DECRETO LEGISLATIVO nº 639/2020

Susta o ato e os efeitos de convocação de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária feito no âmbito da intervenção do Hospital Santa Casa Anna Cinta, conforme publicação na imprensa local

Autoria: Vereador Esequiel Pereira do Santos e outros.

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 23 de novembro de 2020 aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. Fica sustado, para todos os fins e efeitos de direito, o ato de convocação de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizado pela interventora do hospital Santa Casa Anna Cintra, Claudia Carolina Campana, cujo edital convoca os Associados Beneméritos e Contribuintes em pleno gozo dos seus direitos a comparecerem no dia 24 de novembro de 2020, às 08h30, na sede da entidade, para deliberarem sobre a ordem do dia constante da convocação e que realizará a eleição dos membros da Diretoria.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Esequiel Pereira dos Santos - Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 23 de novembro de 2020.

ERICA CRISTIANE ALEXANDRE- Técnica Administrativa

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela lei Nº 4.101/2020

Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro

Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300

e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - Internet: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)